

# CONCURSO EXPERIÊNCIAS/PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS INOVADORAS

## REGULAMENTO

1. O Concurso **Experiências/Práticas Administrativas Inovadoras**, que será realizado durante a programação oficial do **39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo**, possui como objetivos:

- a) conhecer as experiências/práticas administrativas inovadoras voltadas à gestão pública que contribuam para a atuação de forma eficaz, transparente e eficiente;
- b) permitir a troca de experiências das diversas esferas da federação;
- c) reconhecer iniciativas engajadas na melhoria da atuação no âmbito das entidades da Administração Pública, Terceiro Setor, Sistema S e Conselhos de fiscalização profissional;
- d) premiar a experiência/prática mais bem avaliada pela Comissão.

2. Serão aceitas no Concurso as experiências/práticas administrativas inovadoras desenvolvidas em órgãos e entidades do Poder Público da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como em Entidades do Terceiro Setor e do Sistema S e Conselhos de fiscalização profissional, cujos autores estejam inscritos no Congresso.

3. As experiências/práticas administrativas inovadoras deverão ter pertinência com os temas a serem debatidos no Congresso, especialmente:

- a) parcerias institucionais para coordenação, implementação e avaliação de políticas públicas;
- b) práticas e arranjos institucionais para prevenção à corrupção, incremento à transparência e gestão de licitações e contratos;
- c) aprimoramento dos processos de trabalho na Administração Pública;
- d) planejamento, gestão e controle da Administração Pública;
- e) razoável duração do processo administrativo;



39º CONGRESSO  
BRASILEIRO DE DIREITO  
ADMINISTRATIVO

8 a 10 de outubro - Belo Horizonte.MG



Organização



f) automação de processos e fluxos de trabalho;

g) uso da inteligência artificial e ciência de dados.

4. Os interessados deverão enviar os resumos das experiências/práticas administrativas inovadoras em arquivo em word, por meio da área restrita do site: [www.ibda.com.br](http://www.ibda.com.br) até dia **06 de setembro de 2025**, de acordo com as orientações deste Regulamento.

5. Serão avaliados resumos apresentados apenas por pessoas inscritas no 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo.

5.1. Os resumos devem trazer a síntese da experiência/prática e os avanços já obtidos e/ou esperados.

5.2 Serão permitidos até 5(cinco) coautores de um mesmo resumo apresentado.

6. Serão desconsiderados os resumos que não estiverem de acordo com os seguintes critérios de admissão:

a) título em português e caixa alta (escrito em letras maiúsculas), centralizado e em negrito;

b) logo após o título, nome, qualificação institucional, titulação e nome da instituição ao qual está ou esteve vinculado, por extenso, e-mail (um só por autor) e máximo de cinco autores por trabalho;

c) o resumo deve referir-se ao objetivo do trabalho, ao procedimento metodológico utilizado e avanços alcançados e/ou esperados. Deve possuir no mínimo de 250 e no máximo de 500 palavras; espaçamento entrelinhas de 1,5; com cinco palavras-chave e com margens laterais de 2 cm em todos os lados.

6.1. A comissão poderá conceder o prazo de 48 horas para eventuais ajustes

7. Para fins de julgamento, a Comissão Julgadora adotará os seguintes critérios:

a) os efeitos da inovação na resolução de problemas na gestão das entidades descritas na cláusula 2;

b) a eficiência e sustentabilidade no uso dos recursos públicos, humanos e/ou naturais;

c) a efetividade no alcance das finalidades públicas;



39º CONGRESSO  
BRASILEIRO DE DIREITO  
ADMINISTRATIVO

8 a 10 de outubro - Belo Horizonte.MG



**d)** a promoção da participação ou controle social;

**e)** a modernização na gestão com observância dos princípios e regras do Direito Administrativo.

**8.** O resultado final de todos os trabalhos selecionados para apresentação será divulgado até o dia **26 de setembro de 2025**, no site do IBDA: [www.ibda.com.br](http://www.ibda.com.br)

**9.** Os resumos das experiências/práticas administrativas inovadoras selecionados deverão ser apresentados em sessão pública e perante a Comissão de Julgamento, durante o Congresso Brasileiro de Direito Administrativo em horário a ser designado, pelo tempo máximo de 15 minutos, podendo ou não o apresentador ser questionado pela Comissão em caso de dúvidas e contestações.

**9.1** A Comissão de Julgamento poderá optar por apresentações virtuais, inclusive em data anterior ao evento.

**10.** A eventual utilização de recursos audiovisuais para as apresentações deverá ser solicitada na ocasião do envio do resumo da prática/experiência.

**11.** As experiências/práticas vitoriosas classificadas nos três primeiros lugares, serão objeto de premiação durante o 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo

**12.** Ao(s) autor(es) da(s) experiência(s)/prática(s) vencedoras do Concurso, assim considerados os autores inscritos neste Congresso, cujos trabalhos foram classificados nos três primeiros lugares, será concedida a gratuidade da inscrição para o Congresso Brasileiro de Direito Administrativo de 2026.

**13.** A critério da Coordenação Geral do Congresso, as experiências/práticas administrativas inovadoras que forem aprovadas pela Comissão de Julgamento, assim consideradas as classificadas nos três primeiros lugares, poderão ter seus resumos publicados nos Anais do Congresso.

**14.** Casos omissos serão decididos pela Diretoria do IBDA. Dúvidas podem ser enviadas para o email [ibda@ibda.com.br](mailto:ibda@ibda.com.br)

Belo Horizonte, 9 de maio de 2025.

**Cristiana Fortini**  
**Presidente do IBDA**

